



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**

Rua Das Parreiras n°. 72- Centro- Sebastião Laranjeiras-

CEP 46.450 – 000 - Bahia - CGC: 13.982.616/0001-57

**LEI Nº 220/2007.**

***“Altera a Lei Municipal nº 07, de 18 janeiro de 1991 – RJU Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sebastião Laranjeiras, das autarquias das Fundações Municipais e dá outras providências”.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**  
ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica adotado o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, administrado pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, como regime de previdência dos servidores públicos do Município de Sebastião Laranjeiras.

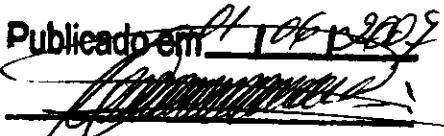
Art. 2º - Fica revogado o art. 53 da Lei Municipal nº 07, de 18 de junho de 1991.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, em 01 de Junho de 2007.**

  
**AGENOR BORGES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Publicado em 10 de Junho de 2007

  
**Paulo Roberto de Lima Filho**  
Secretário de Administração